

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 007/93

Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal de Vila Pavão, autoriza a nomeação temporária dos cargos sujeitos a concurso público e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam criados, na Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, os cargos Comissionados de ASSESSOR JURÍDICOS E ASSESSOR TÉCNICO

Parágrafo Único - Os cargos criados na forma do Artigo 1º serão providos livremente pelo Presidente da Câmara

Art. 2º - Além dos cargos de que trata o Artigo 1º, ficam criados os cargos abaixo relacionados

- SECRETÁRIO

- ESCRITURÁRIO

- SERVENTE

- MOTORISTA

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a preencher os cargos de que trata o Artigo 2º,

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo


provisoriamente, para permitir o andamento dos trabalhos da Câmara, até que se realize Concurso Público para preenchimento dos cargos

Art. 4º - As nomeações temporárias de que trata o Artigo 3º não poderão ser superiores a 12 (doze) meses

Art 5º - No prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da promulgação da presente, a Câmara deverá realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata o Artigo 2º

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vila Pavão-ES, 05 de abril de 1 993


DAVID PAGUNG

PRESIDENTE